



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – 1ª Fase**  
Jogo SP86: **MEDIANEIRA FUTSAL X CORONEL FUTSAL**  
Data/local: **25/06/2022 – Medianeira/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**GLAUBER ANGGELO LAZZARIS BUENO DA SILVA**, camisa nº 14, atleta da equipe CORONEL FUTSAL, registrado sob o nº 461510, expulso aos 19'51" da partida por se envolver em um tumulto e agredir o atleta da equipe adversária, Sr. Felipe Huan Custodio de Medeiros, desferindo uma cotovelada na barriga do referido atleta, ocasionando um tumulto generalizado, fazendo com que a partida ficasse paralisada por 06 (seis) minutos, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A e art. 257, ambos do CBJD.**

**FELIPE HUAN CUSTODIO DE MEDEIROS**, camisa nº 11, atleta da equipe MEDIANEIRA FUTSAL, registrado sob o nº 337804, expulso aos 19'51" da partida por se envolver em um tumulto e agredir o atleta da equipe adversária, Sr. Glauber Anggelo Lazarris Bueno da Silva, ao colocar o braço no pescoço do referido atleta, puxando-o ao solo, ocasionando um tumulto generalizado, fazendo



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

com que a partida ficasse paralisada por 06 (seis) minutos, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A e art. 257, ambos do CBJD.**

**JULIANO FAVARETTO**, atendente da equipe MEDIANEIRA FUTSAL, registrado sob o nº 12.869.055-7, expulso aos 19'51" da partida por se envolver em um tumulto e trocar empurrões com auxiliar técnico da equipe adversária, Sr. Matheus Baifus, ocasionando um tumulto generalizado, fazendo com que a partida ficasse paralisada por 06 (seis) minutos, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. art. 257, do CBJD.**

**MATHEUS BAIFUS**, auxiliar técnico da equipe CORONEL FUTSAL, registrado sob o nº 323704-F, expulso aos 19'51" da partida por se envolver em um tumulto e trocar empurrões com atendente da equipe adversária, Sr. Juliano Favaretto, ocasionando um tumulto generalizado, fazendo com que a partida ficasse paralisada por 06 (seis) minutos, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. art. 257, do CBJD.**

**MEDIANEIRA FUTSAL**, equipe mandante, em virtude do tumulto ocorrido entre atletas e os membros das equipes que disputaram a partida, não sendo possível identificar todos os envolvidos, fazendo com que a partida ficasse paralisada por 06'00", conforme consta na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre a equipe denunciada nas penas do art. 257, §º 3º, do CBJD.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**CORONEL FUTSAL**, equipe visitante, em virtude do tumulto ocorrido entre atletas e os membros das equipes que disputaram a partida, não sendo possível identificar todos os envolvidos, fazendo com que a partida ficasse paralisada por 06'00", conforme consta na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre a equipe denunciada nas penas do art. 257, §º 3º, do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

  
**Giovanni Soletti**  
OAB/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**